



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Correntina

1

Terça-feira • 20 de Agosto de 2019 • Ano • Nº 3676

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Correntina publica:

- **Lei Complementar Nº 043/2019, De 14 De Agosto De 2019** – Cria as funções gratificadas de Ouvidor e Corregedor da Guarda Civil Municipal de Correntina e dá outras providências.
- **Lei Complementar Nº 044/2019, De 14 De Agosto De 2019** – Altera artigo da Lei Complementar nº 036/2016 e dá outras providências.
- **Lei Nº 1050/2019, De 14 De Agosto De 2019** – Dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências.
- **Lei Nº 1051/2019, De 14 De Agosto De 2019** – Dispõe sobre a denominação da Nova Ponte do Distrito de São Manoel.
- **Lei Nº 1052/2019, De 14 De Agosto De 2019** - Dispõe sobre a denominação da Unidade Básica de Saúde. – UBS da localidade de Santo Antônio, e dá outras providências.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Nilson José Rodrigues / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Rua da Chácara, nº 445

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 8NC/EUSM94B/POY4ELLYYW



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR
Comandante da Guarda Civil Municipal	01	FG-1	1.800,00
Educador de Trânsito	02	FG-2	1.000,00
Corregedor da Guarda Civil Municipal	01	FG-2	1.000,00
Ouvidor da Guarda Civil Municipal	01	FG-3	900,00
Vistoriador	02	FG-3	900,00
Comandante dos Vigilantes	01	FG-3	900,00
Sub-Comandante da Guarda Civil Municipal	01	FG-3	900,00
Sub-Comandantes dos Vigilantes	01	FG-4	700,00
Supervisor Técnico	06	FG-4	700,00
Inspetor de Trânsito	01	FG-5	600,00
Agente de Trânsito	08	FG-5	600,00
Inspetor da Guarda Civil Municipal	10	FG-6	500,00
Chefe de Serviços	06	FG-7	400,00

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2019.


NILSON JOSÉ RODRIGUES
Prefeito Municipal

Rua da Chácara, 445 – Loteamento Antônio de França Barbosa – Correntina-BA - CEP: 47.650-000
FONE: (77) 3488-2134/2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07 – www.correntina.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

LEI COMPLEMENTAR Nº 044/2019.
De 14 de agosto de 2019.

*Altera artigo da Lei Complementar nº
036/2016, e dá outras providências.*

NILSON JOSÉ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Correntina - Bahia, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o caput do artigo 4º da Lei Complementar nº 036/2016, de 06 de julho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 4º. A Guarda Civil Municipal (GCM) de Correntina - Bahia é uma instituição municipal civil, permanente e regular, armada, uniformizada, organizada com base na hierarquia e disciplina, sob autoridade suprema do Prefeito Municipal, que tem por finalidade cumprir o disposto nos artigos 23, I, 144§ 8º e 225 da Constituição Federal, Art. 6º da Lei Federal nº 10.826/03, Lei nº 13.022/14 e demais legislações vigentes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2019.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
Prefeito Municipal

Rua da Chácara, 445 – Loteamento Antônio de França Barbosa – Correntina-BA - CEP: 47.650-000
FONE: (77) 3488-2134/2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07 – www.correntina.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

LEI Nº 1050/2019.
De 14 de agosto de 2019.

Dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências.

NILSON JOSÉ RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA - BAHIA, no uso de suas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada **PRAÇA JOAQUIM DA SILVA NETO** "Joaquim Neto", a praça situada entre as Quadras E e D, no Loteamento Novo Horizonte, limitando-se com as ruas "2, 3 e 4", nesta cidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2019.

Nilson José Rodrigues
Prefeito

Rua da Chácara, 445 – Loteamento Antônio de França Barbosa – Correntina-BA - CEP: 47.650-000
FONE: (77) 3488-2134/2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07 – www.correntina.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

LEI Nº 1051/2019.
De 14 de agosto de 2019.

Dispõe sobre denominação da nova Ponte do Distrito de São Manoel.

NILSON JOSÉ RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA – BAHIA, no uso de suas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Ponte **“ERMIRIO RODRIGUES DOS SANTOS”**, conhecido por “Mirão de São Manoel”, localizada na entrada do Distrito de São Manoel, neste Município.

Art. 2º A denominação ora estabelecida advém de sua história de vida, conforme dados biográficos em anexo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2019.

Nilson José Rodrigues
Prefeito

Rua da Chácara, 445 – Loteamento Antônio de França Barbosa – Correntina-BA - CEP: 47.650-000
FONE: (77) 3488-2134/2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07 – www.correntina.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

LEI Nº 1052/2019.
De 14 de agosto de 2019.

Dispõe sobre denominação da Unidade Básica de Saúde – UBS da localidade de Santo Antônio, e dá outras providências.

NILSON JOSÉ RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA – BAHIA, no uso de suas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A unidade Básica de Saúde – UBS, do Povoado de Santo Antônio, Município de Correntina – BA, passa a denominar-se da seguinte forma:

I – UBS FLORÊNCIO DE ALMEIDA LAURO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2019.

Nilson José Rodrigues
Prefeito

Rua da Chácara, 445 – Loteamento Antônio de França Barbosa – Correntina-BA - CEP: 47.650-000
FONE: (77) 3488-2134/2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07 – www.correntina.ba.gov.br